105

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CENE	APRECIADO
DATA 30/11/88	Sujeito a Deliberação do Plenário Secretário: Maria Dantida M. Costa Secretário do CENE

1312/88

INTERESSADO/MANTENEDORA	UF
CENTRO EDUCACIONAL NILOPOLITANO	RJ

ASSUNTO:

Reajuste extraordinário (Recurso)

RELATOR: SR. CONS. IB GATTO FALCÃO

PARECER Nº 1312/88	CÂMARA ou COMISSÃO CEnE	APROVADO EM:
		PROCESSO Nº: 23001.001326/88-18

1 - RELATÓRIO

I

1.312/88

O Centro Educacional Nilopolitano Ltda, entidade mantenedora do Centro Educacional Nilopolitano, situado â Rua Antônio José Bittencourt, nº 53 - Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, recorre ao CFE solicitando homologação de contribuições escolares com base no Decreto 95.921/88.

Com relação a procedimentos a se adotar quanto aos processos sobre decurso de prazo, a matéria tem orientação através de parecer da lavra do ilustre Conselheiro Prof. Caio Tácito, definindo:

> "... que a Comissão não mais está sujeita aos efeitos do despacho em causa, podendo decidir casos pendentes como entenda apropriado, em face da lei e da jurisprudência administrativa." Parecer nº 1081 de 09.11.88.

Diante do fato, opto pela análise de mérito, adotando todas as providências, inclusive as pertinentes à instrução do p. processo.

A análise das peças Contábeis demonstra que o requerente se encontra em situação deficitária, fazendo consequentemente jus ao reajuste extraordinário nos seguintes valores, tendo o mês de maio 88, como referência:

Curso fundamental - 1ª a 4ª série	.....	Até Cz$ 3.674,17
Curso fundamental - 5ª a 8ª série	.....	Até Cz$ 3.509,60
2º Grau	.....	Até Cz$ 4.572,35

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

II - VOTO DO RELATOR - Maurício Fernandes rebello (Representante da SUNAB)

Face ao exposto, e considerando o disposto no Decreto nº 95.921/88, voto pela fixação dos valores acima discriminados, que servirão de base de cálculo para as parcelas vincendas, vedada a co branca de diferenças passadas, eventualmente acumuladas.

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Encargos Educacionais acompanha o voto do Relator

Sala das Sessões, em 30 de novembro de 1988.

, Presidente

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 01 de 12 de 1988.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

Baixar livros de Administração
Baixar livros de Agronomia
Baixar livros de Arquitetura
Baixar livros de Artes
Baixar livros de Astronomia
Baixar livros de Biologia Geral
Baixar livros de Ciência da Computação
Baixar livros de Ciência da Informação
Baixar livros de Ciência Política
Baixar livros de Ciências da Saúde
Baixar livros de Comunicação
Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE
Baixar livros de Defesa civil
Baixar livros de Direito
Baixar livros de Direitos humanos
Baixar livros de Economia
Baixar livros de Economia Doméstica
Baixar livros de Educação
Baixar livros de Educação - Trânsito
Baixar livros de Educação Física
Baixar livros de Engenharia Aeroespacial
Baixar livros de Farmácia
Baixar livros de Filosofia
Baixar livros de Física
Baixar livros de Geociências
Baixar livros de Geografia
Baixar livros de História
Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura
Baixar livros de Literatura de Cordel
Baixar livros de Literatura Infantil
Baixar livros de Matemática
Baixar livros de Medicina
Baixar livros de Medicina Veterinária
Baixar livros de Meio Ambiente
Baixar livros de Meteorologia
Baixar Monografias e TCC
Baixar livros Multidisciplinar
Baixar livros de Música
Baixar livros de Psicologia
Baixar livros de Química
Baixar livros de Saúde Coletiva
Baixar livros de Serviço Social
Baixar livros de Sociologia
Baixar livros de Teologia
Baixar livros de Trabalho
Baixar livros de Turismo